

LEI Nº 1.842, DE 07 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A GAPE
– ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROTEÇÃO À
PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a GAPE – Associação de Apoio e Proteção à Pessoa com Necessidades Especiais, entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, com atuação no Município de Balsas/MA, voltada ao apoio, acolhimento, orientação e promoção da inclusão social de pessoas com necessidades especiais e de suas famílias.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias voltadas ao interesse coletivo, promovendo ações sociais, educacionais, assistenciais e de inclusão destinadas às pessoas com necessidades especiais.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública municipal permitirá à entidade buscar parcerias, convênios e cooperação com o Poder Público Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A entidade deverá manter regular funcionamento, observando seus objetivos institucionais e prestando serviços de relevante interesse social à comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2026.**

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

